



União Recreativa e Desportiva de Tires

REGULAMENTO INTERNO

Época Desportiva 2025/2026

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º (Objeto): O presente regulamento define as normas de funcionamento, direitos e deveres de todos os intervenientes na estrutura de formação do URD Tires.

Artigo 2.º (Âmbito): Aplica-se a todos os atletas, encarregados de educação (EE), equipas técnicas e funcionários do clube.

CAPÍTULO II – DIREITOS E DEVERES DOS ATLETAS

Artigo 3.º (Direitos):

1. Praticar desporto em ambiente seguro e saudável.
2. Ser tratado com respeito e sem discriminação.
3. Beneficiar de seguro desportivo em vigor.

Artigo 4.º (Deveres):

4. Comparecer com pontualidade aos treinos e jogos.
5. Utilizar o equipamento oficial do clube.
6. Respeitar adversários, árbitros e colegas.

CAPÍTULO III – REGIME FINANCEIRO

Artigo 5.º (Quotas e Mensalidades):

1. O pagamento da mensalidade deve ser efetuado até ao dia 8 de cada mês.
2. O atraso no pagamento da mensalidade até 60 dias confere ao clube o direito de suspender a convocatória do atleta para jogos oficiais, mantendo-se o direito ao treino, em prol da formação social do menor.

3. O não pagamento de 3 mensalidades consecutivas pode implicar a suspensão da atividade desportiva.

Artigo 6.º (Taxa de Inscrição): A inscrição anual inclui seguro desportivo, filiação na associação e custos administrativos, não sendo reembolsável em caso de desistência.

CAPÍTULO IV – DESVINCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS

Artigo 7.º (Pedido de Saída):

1. A desvinculação por iniciativa do atleta deve ser comunicada por escrito com 15 dias de antecedência.
2. Antes de qualquer processo de transferência, o Encarregado de Educação compromete-se a realizar uma reunião com a Coordenação Técnica para expor os motivos. O clube reserva-se o direito de propor soluções alternativas (mudança de equipa/treinador) num prazo de 8 dias úteis.
3. **Taxa Administrativa de Rescisão Antecipada:** *A desvinculação por iniciativa do atleta no decorrer da época implica o pagamento de uma taxa de 50€ para custos de cancelamento de seguro, filiação na AFL e gestão administrativa. Este valor é independente de eventuais mensalidades em atraso ou quotas de sócio, que devem estar regularizadas*
4. **Equipamentos:** No ato da desvinculação, todo o material de treino pertencente ao clube deve ser devolvido em bom estado.
5. **Regularização:** A libertação da ficha de inscrição no sistema [Score/FPF] está condicionada à inexistência de dívidas de mensalidades ou quotas.

CAPÍTULO V – CONDUTA EM VIAGEM

- **Artigo 8º (Utilização de Viaturas/comportamentos):**
 - É obrigatório o uso de cinto de segurança.
 - Os atletas são responsáveis pela limpeza do seu lugar.
 - Danos causados nas viaturas (clube ou alugadas) por mau comportamento serão faturados ao EE.

CAPÍTULO VI – CONDUTA DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Artigo 9.º (Normas de Comportamento):

1. É proibido dar instruções técnicas durante jogos ou treinos.
2. O contacto com a coordenação técnica deve ser agendado previamente.
3. Comportamentos agressivos ou insultuosos nas bancadas podem levar à suspensão do atleta por responsabilidade do tutor.

CAPÍTULO VII – REGIME DISCIPLINAR

Artigo 10.º (Sanções):

1. **Advertência Verbal:** Para faltas leves (atrasos, falta de zelo).
2. **Suspensão Temporária (1 a 3 jogos):** Para faltas graves (insultos, danos materiais, indisciplina no transporte).
3. **Expulsão:** Para faltas muito graves (violência física, bullying continuado ou danos graves à imagem do clube).
4. **Responsabilidade Civil:** A aplicação de uma sanção disciplinar não isenta o atleta ou o seu EE da responsabilidade de indemnizar o clube por danos materiais causados em instalações, viaturas ou equipamentos.

Artigo 11.º (Audiência): Nenhuma sanção grave será aplicada sem a audição prévia do atleta e do seu EE.

CAPÍTULO VIII – PROTEÇÃO DE MENORES E DADOS

Artigo 12.º (RGPD): O uso da imagem do atleta em redes sociais do URD Tires é estritamente para fins informativos e de promoção da modalidade, podendo o consentimento ser revogado a qualquer momento por escrito, sem prejuízo da manutenção do vínculo desportivo

DOCUMENTO ANEXO OBRIGATÓRIO

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____, portador do CC n.º _____, na qualidade de Encarregado de Educação do atleta _____, declaro que:

1. Recebi e li o **Regulamento Interno do URD Tires** para a época 2025/2026.
2. Aceito todas as condições, nomeadamente as normas de disciplina, as taxas de desvinculação e as regras de transporte.
3. Comprometo-me a zelar pelo bom nome do clube e pelo bem-estar dos atletas.

Data: ____ / ____ / 2026

Assinatura: _____